



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N.º 60/2002

Ao Projeto de Resolução n.º 22, da Mesa Executiva.

RELATOR: Vereador LÚCIO DE MARCHI.

1. RELATÓRIO

Através da Exposição de Motivos, do último dia 11, a Mesa Executiva encaminha à apreciação dos demais Pares deste Legislativo e, na seqüência, o Presidente desta Casa de Leis despachou para a análise desta Comissão, o **Projeto de Resolução n.º 22**, que **institui a distinção “Medalha Zulmiro Antônio Ruaro – O Fundador”, a ser conferida na passagem dos 50 anos do Município de Toledo.**

A matéria institui distinção honorífica a ser conferida pelo Poder Legislativo nas festividades alusivas ao cinquentenário do Município de Toledo, ou seja, a “Medalha Zulmiro Antônio Ruaro – O Fundador”, a ser outorgada a personalidades toledanas nas festividades dos cinquenta anos do Município, a serem realizadas na Semana do Município, em 13 de dezembro de 2002. A honraria a ser instituída consiste num círculo com raio de 30mm e espessura de 3mm, contendo: **I** - na frente, o busto, em relevo, do fundador do Município de Toledo, com a inscrição encimada em semicírculo de ZULMIRO ANTÔNIO RUARO e, abaixo, O FUNDADOR; **II** - no verso, o brasão do Município e, também encimado em semicírculo, a expressão “1952 – CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – 2002” e, abaixo, os dizeres “Medalha comemorativa dos 50 anos do Município”. A outorga dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal no dia 13 de dezembro de dezembro de 2002. À secretaria administrativa da Câmara Municipal competirá, sob a coordenação da presidência, providenciar a confecção da honraria a ser outorgada e organizar a programação do evento. As despesas decorrentes da instituição da distinção correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Classifica-se tal proposição de interesse restrito, no que diz respeito ao sistema interno de classificação das leis.

2. DA LEGALIDADE

Por intermédio da Exposição de Motivos, de 2002, do último dia 11, a Mesa Executiva submete à análise dos Pares deste Legislativo a inclusa proposição anunciada por ementa no item anterior.

Fundamenta os membros da Mesa Executiva seu pedido alegando:

“Criado o Município de Toledo pela Lei n.º 790, de 14 de novembro de 1951, sancionada pelo então Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, a instalação sobreveio em 14 de dezembro de 1952, com a posse do primeiro prefeito e dos vereadores da primeira legislatura, eleitos em 9 de novembro deste mesmo ano.

O Município de Toledo comemora, no dia 14 de dezembro de 2002, 50 anos de sua instalação.

Detentor de solo fértil e clima propício ao desenvolvimento de atividades rurais, alcança nosso Município, no seu cinquentenário, uma população que ultrapassa os 100.000 habitantes e a sua consolidação de ser, reconhecidamente, pólo microrregional.

O labor dos pioneiros, não raramente confundido com as próprias decisões políticas, impulsionou um surto de progresso perene que motiva e orgulha seus habitantes. As lideranças das grandes pugnas políticas inscreveram seus nomes na contribuição na história do Município de Toledo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Por ocasião dos festejos dos 25 anos do nosso Município, em 1977, a Câmara Municipal elaborou e mandou confeccionar um livreto, intitulado "25 anos da Câmara Municipal", distribuindo-o aos ex-vereadores e aos da então legislatura, além de outras autoridades, contendo uma síntese de cada legislatura. É nosso propósito, espelhados no sucesso de então, produzir uma cartilha a ser entregue à sociedade toledana.

Quando da promulgação da Lei Orgânica do Município, em 27 de março de 1990, teve o Legislativo municipal a oportunidade de, solenemente, render justa homenagem aos pioneiros, que naquela data se comemorava 44 anos de colonização. Agora, passados 12 anos, vamos, no transcurso dos 50 anos de emancipação político-administrativa do Município, também homenagear o esforço das decisões políticas que souberam conduzi-lo à situação em que hoje se encontra.

Para tanto, estamos propondo à consideração dos Senhores Vereadores a instituição da "MEDALHA ZULMIRO ANTÔNIO RUARO – O FUNDADOR", a ser conferida, neste momento ímpar de acontecimentos toledanos, àqueles que dedicaram empenho para o engrandecimento do nosso Município. É, indubitavelmente, uma homenagem que se está também prestando aos familiares de "O Fundador", que tem esposa e filho residindo na cidade de Francisco Beltrão, neste Estado, com os quais foi feito recentemente contato pessoal, para participar-lhes o propósito deste Legislativo de instituir a honraria e indagar-lhes da sua aquiescência, confirmando-a plenamente, agradecendo a lembrança.

Para que essa iniciativa se torne possível, necessária se faz a instituição da honraria mediante resolução. Amparamo-nos em preceito regimental, que assim diz:

Art. 310 - A Câmara Municipal fixará, por resolução específica, tornando-se parte deste Regimento, os critérios para concessão de honrarias e conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, à Democracia ou ao povo brasileiro.

Encontram-se adiantadas as tratativas pela secretaria administrativa para a realização em dezembro próximo de sessão solene, na qual deverão ser homenageados os vereadores das legislaturas anteriores e os da atual, os ex-prefeitos e o atual e os ex-deputados e os atuais, além de outras personalidades que inscreveram seu nome na nossa história.

Assim posto, submetemos à deliberação dos Senhores Vereadores o incluso projeto de resolução, de modo que o Legislativo possa proceder à outorga da honraria num momento único da existência do nosso Município: o primeiro cinquentenário".

2. VOTO DO RELATOR

O assunto atinente ao projeto de resolução apresentado é constitucional e legalmente admissível.

Diante do exposto, manifestamo-nos pela **admissibilidade e aprovação** do **Projeto de Resolução n.º 22**, encaminhado pelos membros da Mesa Executiva à deliberação desta Casa de Leis.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2002.


LÚCIO DE MARCHI
PRESIDENTE/RELATOR



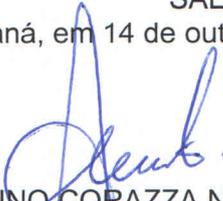
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO

Nós, membros da Comissão de Legislação e Redação, presentes à reunião realizada nesta data, acompanhamos o Voto do Relator, que é pela constitucionalidade, legalidade, tramitação, **admissibilidade** e **aprovação** do **Projeto de Resolução n.º 22**, de iniciativa da Mesa Executiva.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2002


ALBINO CORAZZA NETO


LUÍS FRITZEN


JOÃO MARTINS


PAULO DOS SANTOS

PR 022/2002

AUTORIA: CLR - Comissão de Legislação e Redação

